



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 855

Recife - Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.199/2021

Recife, 27 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano, no período de 16/09/2021 a 29/09/2021 e de 01/10/2021 a 05/10/2021, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.620/2021

Recife, 5 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 566/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal durante o período de 21/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.621/2021

Recife, 5 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.622/2021

Recife, 5 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Macaparana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 c/c seu parágrafo único;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas sessões do Júri da Comarca de Macaparana, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, conforme indicado a seguir:

Data: 05/10/2021  
Membro: HELMER RODRIGUES ALVES  
Processo nº 0001019-31.2014.8.17.0903

Data: 07/10/2021  
Membro: CRISLEY PATRICK TOSTES  
Processo nº 0000250-18.2017.8.17.0903

Data: 28/10/2021  
Membro: HELMER RODRIGUES ALVES  
Processo nº 0000229-47.2014.8.17.0903

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.623/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público, entre as quais a 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0263.0015003/2021-56, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: AMANDA SANTANA REGO  
CPF:\*\*\*.056.294-\*\*  
LOTAÇÃO: 60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
SEI: 15003/2021-56

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.624/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público, entre as quais a 22ª Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-

4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0288.0013351/2021-53, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA  
CPF: \*\*\*.663.804.-\*\*  
LOTAÇÃO: 22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
SEI: 19.20.0288.0013351/2021-53

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.625/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 273/2020, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público, entre as quais a Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ainda, a vaga gerada pela exoneração de Assessora de Membro ora lotada na Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0515.0013588/2021-46, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: DOMINGOS FRANCISCO RAMOS DE AGUIAR  
CPF: \*\*\*.111.531.\*\*  
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE  
SEI: 19.20.0515.0013588/2021-46

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.626/2021****Recife, 5 de outubro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que dispõe o Art. 7º da Resolução PGJ nº 002/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0288.0013351/2021-53;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 931/2021, publicada em 15/04/2021, para:  
Em seu Anexo,

onde se lê:

14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

Leia-se:

22º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 212/2021 - PGJ/CG****Recife, 5 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 412871/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2018.1), programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº 19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação da Circunscrição, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416245/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 24/09/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416258/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos,

concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 30/09/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416470/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416489/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416305/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416444/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416445/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416046/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416469/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416447/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416431/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416302/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416369/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416297/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416296/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416292/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416295/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416182/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416309/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416248/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416260/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416153/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 416238/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416254/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416235/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416233/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416183/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
Despacho: Encaminha-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 416180/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416179/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416177/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416195/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416196/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416205/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416175/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416217/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 407873/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 213/2021 - PGJ/CG

Recife, 5 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0264.0014825/2021-94  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS  
Data do Despacho: 29/09/2021  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de 2.128,30, bem como

de passagens aéreas, à Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora-Geral do MPPE, para participar, na qualidade de presidente, da 55ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União – CNOMP e do VI Encontro de Ouvidores do Ministério Público, a se realizarem em Brasília - DF nos dias 07 e 08/10/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº Data: 05/10/2021 Recife, 5 de outubro de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 05/10/2021

Documento nº: 13869945  
Requerente: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com cópia ao Núcleo de Processamento e Acompanhamento Disciplinar - NPAD em atenção ao Arquimedes nº 13842312, anteriormente encaminhado.

Documento nº: 13684448  
Requerente: PEQUENO E BELTRÃO ADVOGADOS  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13782918  
Requerente: LADMIR DA SILVA BOTELHO E WILLIAM GEORGE SALAME  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça da Capital com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 13782979  
Requerente: TJPE / 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias Cíveis para indicação de um membro consoante Ofício nº 58/2020.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO Nº 165/2021 - REM/PROM

Recife, 5 de outubro de 2021

Pelo presente, publico a relação de Procuradores de Justiça que requereram Remoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na "intranet antiga", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

##### PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº nº.: 001/2021 Recife, 4 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL nº.: 001/2021  
PORTARIA nº. 001/2021

Objeto  
Apuração de fatos indicados em representação contra membro do  
Ministério Público do estado de Pernambuco.

Considerando os termos contidos no referido Procedimento  
Investigatório Criminal;

Considerando os rigores normativos vigentes e que cabem ser tutelados  
na presente instauração;

Considerando os termos elencados no inteiro teor da Portaria 001/2021,  
devidamente acostada aos referidos autos;

Considerando o sigilo que paira sobre o reportado;

Determino, para instrumentalização do referido procedimento:

1. A publicação da supramencionada Portaria 001/2021 por extrato,  
em atendimento ao princípio da publicidade,

2. Pela presente publicação, ficam ratificados os seguintes termos:

2. A designação da Dra. Andrea Fernandes Nunes Padilha, Promotora de Justiça, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para atuar na coleta de provas, informações e diligências e demais procedimentos inerentes ao andamento do feito em espécie;
3. A designação, sob compromisso, da Servidora Rebeca Farias Paes Barreto, técnica ministerial, matrícula nº 189751-9 para secretariar os trabalhos;
4. A comunicação da presente instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao interessado por ofício;
5. A Intimação do membro interessado para - querendo, apresentar, por escrito, os esclarecimentos acerca dos fatos que lhe são imputados;
6. Em atenção ao disposto no art. 13, da Resolução nº. 181/2018 do CNMP, fica assegurado o prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão deste procedimento;
7. Fica adotado o SIGILO LEGAL, na presente tramitação;

Cumpra-se, com as cautelas legais;

Recife, 04 de outubro de 2021.

Zulene Santana De Lima Norberto  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº SUBADM 643/2021 Recife, 5 de outubro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do  
Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº  
339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,  
publicada em 05/07/2017;  
Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ  
nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0014669/2021-79  
protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA,  
Técnica Ministerial - Administrativa, matrícula nº 190.248-2, lotada nas  
Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício  
das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2,  
atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um  
período de 19 dias, contados a partir de 05/10/2021, tendo em vista o  
gozo de férias da titular, WALKÍRIA RIBAS RODRIGUES, Extraquadro,  
matrícula nº 190.098-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2021

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº SUBADM 644/2021 Recife, 5 de outubro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do  
Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº  
339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério  
Público de 10/02/2021;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,  
publicada em 05/07/2017;  
Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ  
nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0014791/2021-43  
protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico  
Ministerial - Administrativa, matrícula nº 189.025-5, lotado nas  
Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de  
Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a  
correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10  
dias contados a partir de 13/10/2021, tendo em vista o gozo de férias da  
titular, JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnica  
Ministerial - Administrativa, matrícula nº 189.063-8;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 645/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 415329/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº187.806-9, lotado na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 646/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 413950/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.058-6, lotada na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHOS Nº 183/2021**

**Recife, 5 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2215

Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI

Data do Despacho: 04/10/21

Interessado(a): Fernando Barros de Lima

Despacho: Ciente. À Corregedora Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para providências.

Protocolo Interno: 2216

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 04/10/21

Interessado(a): Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2217

Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI

Data do Despacho: 04/10/21

Interessado(a): Gilson Roberto de Melo Barbosa

Despacho: Ciente. À Corregedora Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2218

Assunto: Assunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Rivaldo Guedes de França

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2219

Assunto: Férias

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2220

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Alexandre Fernando Saraiva Da Costa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntada à Inspeção correspondente.

Protocolo Interno: 2221

Assunto: Portaria Coord Sede PJ's Palmares nº 001/2021

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2222

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Lauriney Reis Lopes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2223

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Júlio César Soares Lira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2224

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 05/10/21

Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)  
Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 103/2021  
Data do Despacho: 04/10/21  
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 102/2021  
Data do Despacho: 04/10/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: Acolho a Manifestação da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos.

Protocolo: SEI nº 19.20.0264.0015777/2021-95  
Assunto: Relatório Semestral das Atividades  
Data do Despacho: 04/10/21  
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 108/2021  
Data do Despacho: 04/10/21  
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta  
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Número Protocolo Interno: nº 2190/2021  
Assunto: Solicitação de Informações nº 023/2021  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Interessado: Sóstenes Macedo  
Pronunciamento: A par disso, e objetivando o adequado esclarecimento dos fatos noticiados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao (a) sobredito(a) Promotor(a) de Justiça, instando-a a prestar informações acerca dos fatos acima relatados, no prazo de 10 (dez) dias, via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017). Reservo-me a apreciar os pedidos formulados pelo reclamante após a resposta do(a) agente ministerial reclamado(a). Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência noticiante e ao Corregedor-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento.

Número Protocolo Interno: nº 2199/2021  
Assunto: Procedimento Administrativo nº 194/2021  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Interessado: Cícero Antônio  
Pronunciamento: Com efeito, diante da inexistência de elementos mínimos aptos a justificar a adoção de medidas nesta esfera disciplinar, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do caso, na hipótese do surgimento de novos elementos informativos. Dê-se ciência ao reclamante. Publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2051/2021  
Assunto: Solicitação de Informações nº 021/2021  
Data do Despacho: 05/10/2021  
Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, oficie-se o(a) (...) solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, reencaminhe sua resposta, desta feita devidamente assinada, bem assim cópia do documento nela citado.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 01891.001.002/2021**  
**Recife, 22 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.002/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.001.002/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 054/2019 - 22ªPJDCAP - Doc - 11612612 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar irregularidades na negativa de oferta de vaga e de atendimento educacional especializado para criança com diagnóstico de Síndrome de Down na rede pública municipal de ensino.

Resolve, assim, determinar, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;
- 2) encaminhar cópia da portaria de conversão para a Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) entrar em contato com a parte denunciante para que informe a atual situação educacional da sua filha e se pronuncia a respeito da Resposta Técnica 213/2019, da Gerência de Educação Especial - SEDUC Recife, no prazo de 10 dias úteis.
- 4) arquivar fisicamente os autos físicos, observando a normatização interna a respeito.

Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.195/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.195/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 078/2018 22ª PJDCAP DOC.: 10518636 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMAZONAS Acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades quanto à iluminação das salas de aula, às instalações hidrossanitárias, à capinação de encosta localizada atrás do prédio e à manutenção corretiva da Escola Municipal João Amazonas, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Recife para sanar as irregularidades quanto à iluminação das salas de aula; instalações hidrossanitárias; capinação de encosta localizada atrás do prédio e manutenção corretiva da Escola Municipal João Amazonas.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) certificar se já houve resposta ao e-mail ministerial de 04 de dezembro de 2019, enviado para o endereço eletrônico cmati@mppe.mp.br (fl. 39 dos autos originais);

4.1) em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão;

4.2) em caso de resposta negativa, reiterar ao mesmo destinatário a solicitação de remessa, por e-mail, de cópia do Relatório de Vistoria n. 126/2018 - GAME .

Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.196/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

públicas 01891.001.196/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 089/2018 22ª PJDCAP DOC.: 10518473 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO AMARAL LOPES Apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em regularizar a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes, bem como em disponibilizar máquina de lavar na cheche em tela, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Recife em regularizar a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes, bem como em disponibilizar máquina de lavar na creche em tela.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) certificar se já houve resposta ao ofício ministerial, mencionado no item 2 do despacho ministerial de 20.05.2020 (fls. 94/96 dos autos originais);

4.1) em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão;

4.2) em caso de resposta negativa, requisitar à SEDUC Recife, pronunciamento a respeito das medidas adotadas para a regularização do quantitativo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) em atuação na referida unidade educacional.

Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.000.999/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

públicas 01891.000.999/2021

Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.009/2021 — Notícia de Fato

OBJETO: IC Nº 008/2016 - 22ªPJDCAP - Doc - 8052712 - ESCOLA ESTADUAL BARROS DE CARVALHO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.009/2021

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

OBJETO: IC Nº 033/2016-22ªPJDC - Doc - 7638628 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

3) o teor do procedimento investigatório, instaurado sob a forma de inquérito civil, mas que, em razão natureza de acompanhamento de política pública, será convertido sob a forma de Procedimento Administrativo, conforme art. 8º, II, da Resolução CSMPE nº 03/2019 c/c a Resolução CNMP 174/2017;

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

4) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar as irregularidades decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE, e supostas anomalias na estrutura física do refeitório/cozinha (infiltração/rachaduras) na Escola Estadual Barros de Carvalho, devendo se limitar, doravante a este último aspecto, considerando que o PNAE é um programa federal, vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), sendo a atribuição de fiscalizar sua execução do MPF (art. 109-inciso I da CF/1988 c/c o art. 37-inciso I da LC 75/1993),

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar a ocupação da Escola Municipal Professor Nilo Pereira por estudantes menores de idade - contrários à PEC n. 55/2016 - que estavam "pernoitando" na unidade educacional, além do fato de ter havido interrupção das atividades escolares.

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP e ao Conselho Superior do MPPE, para ciência;

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

4) certificar se já houve resposta ao ofício ministerial mencionado no despacho ministerial de 28.11.2019 (fl. 106 dos autos originais);

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4.1) em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão;

4) certificar se já houve resposta ao ofício ministerial mencionado no final do item 1 do Termo de Audiência n. 66/2019 - 22PJDCAP, de 10.12.2019, (fls. 543 e 544 dos autos originais);

4.2) em caso de resposta negativa, requisitar, à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria, a apresentação de nota técnica comprovando a execução das obras da cozinha, refeitório e despensa da Escola Estadual Barros de Carvalho, conforme mencionado na NT n. 118/2019 - GEMR, de 21 de agosto de 2019 (também encaminhar cópia).

4.1) em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão;

Cumpra-se.

4.2) em caso de resposta negativa, requisitar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta portaria de instauração, informações sobre o integral cumprimento da carga horária referida à NT n. 53/2019 - Gerência Regional Nordeste, que havia restado a ser conclusa até o final de janeiro de 2020.

Recife, 26 de julho de 2021.

Cumpra-se.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Recife, 26 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.008/2021 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.001.008/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** PA Nº 027/2014-22ªPJDC - Doc - 3985648 - SISTEMA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar as ações implementadas pela Seduc Recife e pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para os fins descritos na Lei n. 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;
- 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;
- 3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- 4) oficiar à Secretaria de Educação e esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e do Relatório de Averiguações Pedagógicas n. 041 /2019, requisitando pronunciamento a respeito do Relatório de Averiguações Pedagógicas n. 041/2019.

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01998.000.128/2021**

**Recife, 4 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.128/2021 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.000.128/2021

Assunto: Improbidade Administrativa (10111) Investigado: A definir.  
Objeto: Apurar possíveis irregularidades no edital de licitação da ATI-PE/SAD-PE - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0149.2019.CCPL- VII.PE.0103.SAD.ATI, voltado à formação de registro de preços corporativo para locação de estações de

trabalho, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e a notícia de que servidores da Agência de Tecnologia da Informação de Pernambuco estariam a atuar de forma indevida no referido certame para favorecer a empresa INVESTIPLAN, o que, em tese, estaria a ensejar a prática de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibição Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização"; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.128/2020 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de apuração das providências adotadas em razão do Alerta de Responsabilização emitido pelo TCE/PE através do Ofício TCE/NAE/eTCEPE nº 70542/2021 e referente ao Pregão Eletrônico nº 0149.2019.CCPL- VII.PE.0103.SAD.ATI; CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos, apurar eventuais responsabilidades e delimitar o objeto da presente investigação, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar possíveis irregularidades no edital de licitação da ATI-PE/SAD-PE - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0149.2019.CCPL- VII.PE.0103.SAD.ATI, voltado à formação de registro de preços corporativo para locação de estações de trabalho, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e a notícia de que servidores da Agência de Tecnologia da Informação de Pernambuco estariam a atuar de forma indevida no referido certame para favorecer a empresa INVESTIPLAN, o que, em tese, estaria a ensejar a prática de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92"; 2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOPPPSTS; 3. renove-se o Ofício nº 01998.000.128/2021-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

0005, desta vez fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI informe quais as providências adotadas em razão do Alerta de Responsabilização emitido pelo TCE/PE através do Ofício TCE/NAE/eTCEPE nº 70542 /2021 e referente ao Pregão Eletrônico nº 0149.2019.CCPL- VII. PE.0103. SAD.ATI, remetendo-nos documentação hábil à comprovação do que alegar. Na oportunidade, devem ser salientadas as consequências legais que se impõem em razão do descumprimento das demandas do Parquet. Com as respostas ou transcorridos 30 (trinta) dias, voltem-me os autos conclusos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 04 de outubro de 2021. Josenildo da Costa Santos 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Matrícula nº 184.116-5

JOSENILDO DA COSTA SANTOS  
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 01998.000.741/2021**

**Recife, 1 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.741/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 01998.000.741/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar indícios de superfaturamento na contratação, pela Secretaria de Saúde do Recife, da empresa DROGAFONTE, oriunda da dispensa de licitação nº 105 /2020. Cópia integral dos autos do Processo TC 20100490-2, relativos à auditoria especial em curso no TCE-PE com o objetivo de avaliar, de acordo com a legislação aplicável, a regularidade da aquisição de 33.845.800 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentas) luvas para procedimento não cirúrgico, no âmbito dos Processos de Dispensa de Licitação nº 15/2020, nº 104/2020 e nº 105/2020, da Secretaria de Saúde do Recife. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), através de seu art. 3º, caput, define que a licitação se destina a garantir a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, compreendendo este princípio não apenas a escolha da proposta menos onerosa, mas, também, aquela que melhor se ajusta e satisfaz ao interesse público, conjugando-se, dessa forma, a situação de menor custo (preço) e maior benefício (qualidade) para a Administração; CONSIDERANDO que a licitação é regra

constitucionalmente definida para contratações públicas e em uma situação de emergência como essa se permite afastá-la em caráter excepcional e previsto em Lei; CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, admitindo a contratação direta para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia; CONSIDERANDO que a referida modalidade excepcional de contratação por dispensa de licitação não exige a Administração Pública de zelar pelos princípios da Supremacia e o da Indisponibilidade do Interesse Público; mediante obtenção da proposta mais vantajosa, correta execução contratual e devida publicidade dos atos administrativos; CONSIDERANDO que os gastos relacionados ao combate da pandemia devem se justificar a partir dos princípios constitucionais da necessidade, finalidade, economicidade e eficiência, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADPF 669/DF3; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 689/2021 - MPF/PRPE/DICIV, oriundo da Procuradoria da República - Pernambuco, o qual declina da atribuição (Despacho PRPE-00004081/2021) para o Ministério Público Estadual - em face das despesas terem sido pagas com recursos da Fonte nº 0114 - e encaminha os autos da Notícia de Fato nº 1.26.000.000291/2021-15, que visa apurar a regularidade a aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 105 /2020 da Secretaria de Saúde do Recife. CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 1.26.000.000291/2021-15 - MPF foi autuada em virtude de documentação remetida pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, contendo cópia integral dos autos do Processo TC nº 20100490-2, relativo à auditoria especial com o objetivo de avaliar a regularidade das Dispensas de Licitação nº 15/2020, nº 104/2020 e nº 105/2020; CONSIDERANDO que através da Dispensa de Licitação nº 105/2020 foi contratada a empresa DROGAFONTE Ltda; CONSIDERANDO que a partir da análise do Relatório de Auditoria Especial - Processo nº 20100490-2 verificou-se que a equipe de fiscalização identificou, quanto ao objeto deste procedimento (Dispensa de Licitação nº 105/2020), indícios de montagem no processo, a fim de justificar a escolha prévia dos fornecedores; superdimensionamento dos quantitativos contratados; deficiências nas pesquisas de preço; Indícios de aquisição dos produtos com preço superior ao do mercado; irregularidades na documentação de habilitação; CONSIDERANDO que, pela análise da Notícia de Fato nº 01998.000.741/2021, as peças que a instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas previstas na Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei. RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a regularidade das referidas contratações pelo Município do Recife, adotando, a priori, as seguintes providências: 1) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria, a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 2) Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; 3) Cumprimento das diligências contidas no último despacho contido nos autos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 01 de outubro de 2021. Hodir Flavio Guerra Leitao de Melo, Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02224.000.001/2021****Recife, 5 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02224.000.001/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02224.000.001/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Recebido através do email: "Nepotismo em Catende. As vacinas que são propriedades para o pessoal que trabalha na linha de frente e para os idosos, no entanto pessoas que não trabalham diretamente na linha de frente estão recebendo primeiro que os idosos."

**INVESTIGADO:****REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Ainda, dê-se conhecimento à Sra. Prefeita da última manifestação levada ao conhecimento da Ouvidoria do MPPE para adotar as providências, informando a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10(dez) dias úteis.

Por último, solicite-se ao CAOP Patrimônio Público, estudos, se houver no órgão, sobre a definição de qualificação técnica para fins de configuração de nepotismo na Administração Pública.

Cumpra-se.

Catende, 05 de outubro de 2021.

Rômulo Siqueira França,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIAS Nº nº 01697.000.169/2021****Recife, 5 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.169/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01697.000.169/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Napoleão Cordeiro Almeida - cargo comissionado com ociosidade de função. Denúncia informa que NAPOLEÃO exerce cargo comissionado. Informação também contida no Portal

transparência. Todavia, o cargo designado é "DIRETOR DE ESPORTES" e lotado na secretaria de educação. Há no município a Secretaria de Esportes. Questionado sobre funções, o próprio servidor informou que durante a pandemia teve suas atividades prejudicadas. Assim, há indícios de cargo comissionado plenamente dispensado de ser contratado pela prefeitura de Poção, pelo que promovo investigações para apuração mais detalhada e providências cabíveis. **INVESTIGADO:** EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS e NAPOLEÃO CORDEIRO DE ALMEIDA. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo: 1. seja notificado o PREFEITO do município para informar, detalhadamente, funções, carga horária e efetiva atividade desempenhada pelo servidor, justificando, fundamentadamente, razões que indiquem necessidade do cargo no ano de 2021, em razão da manutenção das medidas sanitárias, assim como justificativa de inexistência de servidor exercendo o mesmo cargo em período anterior. 2. seja notificado o servidor, NAPOLEÃO, para justificar fundamentadamente suas atividades desempenhadas desde quando assumiu o cargo, em 01/01/2021, juntando comprovante de atividades efetivamente exercidas, comprovando efetivo desempenho de suas funções, ainda que durante a pandemia, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito e consequências legais. 3. A adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Poção, 28 de setembro de 2021. Themes Jaciara Mergulhao da Costa, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.557/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01876.000.557/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Migração do IC nº 56/2018, referente à infraestrutura incompleta do Loteamento Parque da Cidade, notadamente quanto à pavimentação das ruas. **INVESTIGADO:** NORMANDIA S/A - RECREAÇÃO, LAZER E EMPREENDIMENTOS **IMOBILIÁRIOS REPRESENTANTE:** ANDRE LUIS DARDENNE TAVARES (sócio) Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) Buscando atualizar as obras realizadas no Loteamento Parque da Cidade, após instauração do presente IC, notifique-se o loteador, para informar se existem pendências de infraestrutura - eletrificação, água, esgotamento sanitários e, notadamente, pavimentação das vias públicas, eventual cronograma de execução, sem prejuízo da documentação e ilustração fotográfica pertinente. Prazo: 15 (quinze) dias; 2) Contate-se a noticiante para verificar se persistem os problemas relativos à falta de calçamento das vias públicas do loteamento, que originaram a presente denúncia; 3) Requisite-se à URB inspeção no local e esclarecimento sobre o trâmite do procedimento administrativo/licenciamento ambiental do empreendimento. Prazo: 20 (vinte) dias; 4) Cópia desta portaria de instauração, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Caruaru, 05 de outubro de 2021. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.450/2021 — Procedimento Preparatório**

Inquérito Civil 01998.000.450/2021 Assunto: Improbidade administrativa (10011) Investigado: A definir. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no processo de aquisição, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, de garrafas de água mineral para atender às necessidades dos servidores do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em 25/01/2021. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização"; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.450/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de delimitação do objeto da investigação em curso nestes autos; CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos, apurar eventuais responsabilidades e delimitar o objeto da presente investigação, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar possíveis irregularidades no processo de aquisição, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, de garrafas de água mineral para atender às necessidades dos servidores do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em 25/01/2021"; 2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOPPPSTS; 3. encaminhe-se cópia da resposta apresentada pelo Gerente Jurídico da SEPLAGTD ao email

apresentado pelo noticiante para que este informe, em 10 (dez) dias, o número correto do procedimento licitatório e indique onde se deu a publicação da abertura do referido; 4. tendo em vista a resposta apresentada pelo Gerente Jurídico da SEPLAGTD, expeça novo ofício ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Cidade do Recife, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se a SPGTD deflagrou processo licitatório em 25/01/2021 para aquisição de garrafas de água mineral no valor de R\$ 3.750.000 milhões e, em caso positivo, se foi concluído, justificando e comprovando documentalmente aquilo que alegar. Com as respostas ou transcorridos 10 (dez) dias úteis, voltem-me os autos conclusos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 05 de outubro de 2021. Josenildo da Costa Santos 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício simultâneo da 25ª PJDCAP Matrícula nº 184.116-5

**PORTARIA Nº nº 01891.001.000/2021 Recife, 26 de julho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.000/2021 — Notícia de Fato**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.000/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC Nº 037/2016 - 22ªPJDC - Doc - 8727476 - GOVERNO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) o teor do procedimento investigatório, instaurado sob a forma de inquérito civil, mas que, em razão natureza de acompanhamento de política pública, será convertido sob a forma de Procedimento Administrativo, conforme art. 8º, II, da Resolução CSMPE nº 03/2019 c/c a Resolução CNMP 174/2017;
- 4) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar notícia de que o Município do Recife não está garantindo aos docentes da rede municipal de ensino o direito à carga horária destinada à aula-atividade, previsto na legislação federal e municipal em vigor, além de estar orientando os gestores das escolas a criar um banco de horas de aula-atividade, infringindo, em tese, as disposições legais sobre o tema,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;
- 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) certificar se já houve resposta ao ofício ministerial mencionado no despacho ministerial de 01.09.2020 (fl. 126 dos autos originais);

4.1) em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão;

4.2) em caso de resposta negativa, requisitar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta portaria e do Termo de Audiência n. 24/2017, as seguintes informações:

a) se a Lei Municipal n. 18.033/2014 encontra-se vigente e se vem sendo aplicado o disposto no seu art. 2º;

b) se foi estabelecido por essa Secretaria "banco de horas" da aula atividade para os professores e, em caso positivo, qual o amparo legal para tal procedimento, e

c) manifestação sobre a declaração contida no termo de audiência 24 /2017 (cópia anexa), de 14/12/2017, no sentido de que "70% dos professores recebem abono pecuniário em cerca de 50% do que recebiam em relação ao ano letivo 2015 e ainda têm um saldo de horas relativas às aulas atividades efetivamente não vivenciadas", dada pela Diretoria Executiva de Gestão de Rede, informando em que dispositivo normativo se sustenta essa redução.

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.145/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.145/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 010/2017 - 22ª PJDCAP DOC.: 8063521 - CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS. Apurar a inadequação da oferta de educação infantil no âmbito da Creche Municipal Menino Jesus

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar a inadequação da oferta de educação infantil no âmbito da Creche Municipal Menino Jesus.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da portaria de instauração e requisitando as seguintes informações:

4.1) informações a respeito da efetiva reposição do déficit de carga horária nos dias 14 e 15 de março de 2019 na unidade educacional, conforme é levantado na NT n. 21/2019 - Gerência Regional Nordeste;

4.2) informações sobre o atual número de alunos matriculados; equipe docente de apoio; auxiliares pedagógicos e equipe da educação especial, se houver.

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 01891.001.146/2021

Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.146/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.146/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 063/2019 22ª PJDCAP DOC.: 10294821 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO Acompanhar a atuação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para a oferta da disciplina Educação Física em todas as escolas da rede estadual de ensino situadas no município do Recife, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar a atuação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para a oferta da disciplina Educação Física em todas as escolas da rede estadual de ensino situadas no município do Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) requisitar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, pronunciamento sobre as atuais condições para o desenvolvimento e prática da disciplina de Educação Física no âmbito das Escolas da rede pública estadual no Recife (informar quais as escolas que possuem quadra coberta; quadra descoberta e/ou espaço externo para a prática de atividades físicas). Prazo: 15 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 02014.000.487/2021

Recife, 28 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.487/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.000.487/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.487/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. R. N., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à

Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.487/2021-0005, cujo prazo encerra em 20/10/2021, segundo consulta realizada no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 28 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.515/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.000.515/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.515/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima C. R. C., A., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Distrito Sanitário IV, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.515/2021-0007, cujo prazo encerra em 17/10/2021, segundo consulta realizada no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 28 de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 02070.000.158/2021**

**Recife, 4 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02070.000.158/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02070.000.158/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda: CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados através de denúncia anônima (AUDIVIA nº 412241) informando irregularidades na ordem de convocação das pessoas com deficiência aprovadas no último concurso realizado pela Prefeitura de Goiana em que alguns candidatos foram preteridos em detrimento de candidatos da ampla concorrência; CONSIDERANDO que, em diligências iniciais realizadas junto à Procuradoria Geral do Município, foi possível vislumbrar a plausibilidade das denúncias em questão, constatando-se a existência de critérios diferentes para convocação das pessoas com deficiência a depender do cargo; CONSIDERANDO que tais fatos, se verídicos, revelam indícios de improbidade administrativa, a exemplo de condutas que violam diversos princípios administrativos elencados no art. 11 da Lei 8.429/92, implicando em violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e pessoalidade; CONSIDERANDO que a violação às regras no concurso públicos maculam a transparência, o respeito ao instrumento convocatório e a segurança jurídica, institutos basilares de uma Administração Pública eficiente e do melhor interesse público; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar a veracidade dos fatos relatados, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário, RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Goiana e a Procuradoria-Geral do Município, informando a instauração do presente Inquérito Civil, bem como solicitando que prestem, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca dos seus termos, podendo juntar a documentação que entenderem pertinente; 2. Oficie-se à Ouvidoria, informando as providências adotadas; 3. Informe-se à CGMP sobre a instauração do presente inquérito civil, conforme art.15, §2º da RES CSMP 03/2019; Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial. Goiana, 04 de outubro de 2021. Patrícia Ramalho de Vasconcelos, Promotora de Justiça.

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1ª Promotor de Justiça Cível de Goiana

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## LISTA DE HABILITADOS REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Edital 03/2021 - Remoção para 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 7º Procurador de Justiça em Matéria Criminal									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	722	722	9831	128	1767	0	12/05/1966	Habilitado (a)
2	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	722	722	9831	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
3	RICARDO VANDER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	476	476	10756	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
4	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	476	476	9608	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)

Recife, 05 de outubro de 2021.

**MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Secretária do Conselho Superior

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Procurador Geral de Justiça